

PUBLICADO

Extrema, 28 / 02 / 23

**LEI COMPLEMENTAR Nº. 223
DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**“Altera vencimento do cargo em função de
confiança de Gestor Adjunto de Escola – 25 horas
semanais e dá outras providências.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA, Senhor João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:


Art. 1º - Fica alterado o vencimento-base do cargo de provimento em função de confiança de Gestor Adjunto de Escola, com carga horária de vinte e cinco (25) horas semanais, previsto na Lei Municipal nº. 2.629, de 29 de janeiro de 2010 e na Lei Complementar nº. 159, de 27 de fevereiro de 2019, a saber:

Cargo	Vencimento	Carga Horária Semanal
Gestor Adjunto de Escola	R\$ 3.118,04	25 horas

Art. 2º - O vencimento deverá ser corrigido com o percentual de reajuste anual, com data-base em 1º de janeiro.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.


João Batista da Silva
- Prefeito Municipal -

PUBLICADO

Extrema, 28 / 02 / 23

**LEI COMPLEMENTAR Nº. 223
DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

“Altera vencimento do cargo em função de confiança de Gestor Adjunto de Escola – 25 horas semanais e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA**, Senhor João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

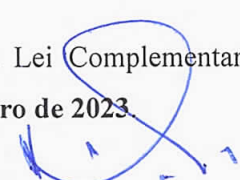
Art. 1º - Fica alterado o vencimento-base do cargo de provimento em função de confiança de Gestor Adjunto de Escola, com carga horária de vinte e cinco (25) horas semanais, previsto na Lei Municipal nº. 2.629, de 29 de janeiro de 2010 e na Lei Complementar nº. 159, de 27 de fevereiro de 2019, a saber:

Cargo	Vencimento	Carga Horária Semanal
Gestor Adjunto de Escola	R\$ 3.118,04	25 horas

Art. 2º - O vencimento deverá ser corrigido com o percentual de reajuste anual, com data-base em 1º de janeiro.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.


João Batista da Silva
- Prefeito Municipal -

PUBLICADO

Extrema, 28 / 02 / 23

LEI COMPLEMENTAR Nº. 223 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Altera vencimento do cargo em função de confiança de Gestor Adjunto de Escola – 25 horas semanais e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA, Senhor João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

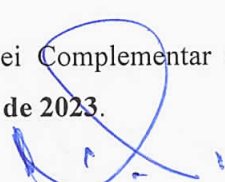
Art. 1º - Fica alterado o vencimento-base do cargo de provimento em função de confiança de Gestor Adjunto de Escola, com carga horária de vinte e cinco (25) horas semanais, previsto na Lei Municipal nº. 2.629, de 29 de janeiro de 2010 e na Lei Complementar nº. 159, de 27 de fevereiro de 2019, a saber:

Cargo	Vencimento	Carga Horária Semanal
Gestor Adjunto de Escola	R\$ 3.118,04	25 horas

Art. 2º - O vencimento deverá ser corrigido com o percentual de reajuste anual, com data-base em 1º de janeiro.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.


João Batista da Silva
- Prefeito Municipal -

PUBLICADO

Extrema, 28 / 02 / 23

LEI COMPLEMENTAR Nº. 223 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Altera vencimento do cargo em função de confiança de Gestor Adjunto de Escola – 25 horas semanais e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA, Senhor João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica alterado o vencimento-base do cargo de provimento em função de confiança de Gestor Adjunto de Escola, com carga horária de vinte e cinco (25) horas semanais, previsto na Lei Municipal nº. 2.629, de 29 de janeiro de 2010 e na Lei Complementar nº. 159, de 27 de fevereiro de 2019, a saber:

Cargo	Vencimento	Carga Horária Semanal
Gestor Adjunto de Escola	R\$ 3.118,04	25 horas

Art. 2º - O vencimento deverá ser corrigido com o percentual de reajuste anual, com data-base em 1º de janeiro.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.


João Batista da Silva

- Prefeito Municipal -